

**PORTARIA Nº 353/2022**

***Revoga a portaria 137/2022 e  
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO, EQUIPE  
DE APOIO A PREGÕES***

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para as funções de MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, visando a tramitação das licitações, editais de credenciamento, inexigibilidades e dispensas a tramitar na Prefeitura Municipal:

I – TITULARES:

- a – ANDRINI DE SOUZA GODOY - Membro Coordenador
- b – ELAINE BEATRIZ BIRCK – Membro Titular
- c – ALBERTO HANSEN – Membro Titular

II – SUPLENTE:

- a – ROGÉRIO HOLZ
- b – CRISLÉIA BOURSCHEID FINGER
- c – JOANA INÊS BERSCH

Art. 2º - Nomeia os servidores municipais abaixo relacionados para as funções de PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO e EQUIPE DE APOIO SUPLENTE, para as licitações que vierem a tramitar sob a modalidade de PREGÃO seja presencial ou eletrônico:

I – PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO, os quais poderão livremente auto designar-se como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, conforme definição unânime a ser registrada nas respectivas Atas relacionadas as sessões desta modalidade:

- a – ANDRINI DE SOUZA GODOY
- b – ELAINE BEATRIZ BIRCK
- c – ALBERTO HANSEN

II – EQUIPE DE APOIO SUPLENTE:

- a – ROGÉRIO HOLZ
- b – CRISLÉIA BOURSCHEID FINGER
- c – JOANA INÊS BERSCH

Art. 3º - Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, farão jus aos valores mensais definidos pela Lei Municipal nº 3.114/2015 de 24 de março de 2015 e suas eventuais alterações posteriores, a título de gratificação mensal de serviço, cujo recebimento não será prejudicado no caso de impedimentos legais.

Art. 4º - A participação dos suplentes ocorrerá para suprir eventuais ausências dos titulares por impedimentos legais estatutariamente previstos, sendo que esta atividade não deverá ser contraprestada financeiramente.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações deverá informar ao Setor de Pessoal, através de relatório mensal, sobre o desempenho de seus membros.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Selbach/RS, 04 de outubro de 2022.

**MICHAEL KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 04.10.2022.

FABRÍCIO SCHNEIDER  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.